

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL N° 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023

A Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal de Juventude Carioca, ao atender pleito da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, mediante omissão regimental e no edital de eleição especial para preenchimento das vagas ociosas, e considerando a presunção de regularidade das organizações da sociedade civil que já são conselheiras, uma vez que já passaram por processo eleitoral, considerando que se trata de processo eleitoral especial, ocorrido dentro do período de mandato das entidades conselheiras, e visando aumentar a participação da sociedade civil no processo, princípio adotado por esta Comissão desde seu princípio, por decisão aprovada pela maioria de seus membros, resolve:

Art. 1º As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal de Juventude Carioca, estão impedidas de participar do processo eleitoral como candidatas, tendo, no entanto, direito a voto como as demais organizações participantes

Art. 2º As organizações da sociedade civil detentoras de cadeira no Conselho, dentro deste processo eleitoral especial intramandato, não precisarão comprovar sua regularidade e capacidade de votar para o Conselho, uma vez que já conselheiras, prescindindo da etapa de inscrições, sendo consideradas eleitoras natas neste processo eleitoral em específico

Art. 3º Essa decisão entra em vigor na data de sua aprovação

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023